



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/001-48

## = LEI NÚMERO 1.060, DE 30 DE MARÇO DE 2.016 =

"Revisa os salários e subsídios da Câmara Municipal de Salmourão".

**JOSÉ LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito Municipal de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal Decretou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica concedida a revisão anual aos servidores da Câmara Municipal de Salmourão fixada em dez vírgula trinta e seis por cento (10,36%), de acordo com a inflação acumulada nos últimos doze (12) meses, aferida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

**Artigo 2º.** Fica concedida a revisão anual aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Salmourão fixada em dez vírgula trinta e seis por cento (10,36%), de acordo com a inflação acumulada nos últimos doze (12) meses, aferida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

**Artigo 3º.** Esta lei atende ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de 1º de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 30 de Março de 2016.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS CABAU =  
Secretário da Administração